



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP 68470-000 – Oeiras do Pará – PA
E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

PORTARIA N.º 094/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- 1) Aldeciane Carvalho Sarges, matrícula nº 122748-3
- 2) Andrezza Caroline de Souza Gonçalves, matrícula nº 122762-9
- 3) Julia Rafaela do Carmo Tavares, matrícula nº 122759-9

Membros Suplentes:

- 1) Tiago Santana Pureza, matrícula nº 122756-4
- 2) Elizângela da Silva Araújo, matrícula nº 122749-1
- 3) Josinete Gomes da Pureza, matrícula nº 122765-3

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pela Senhora Aldeciane Carvalho Sarges, matrícula nº 122748-3, que será responsável por organizar e convocar reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Oeiras do Pará;
- II – Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- III – Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV – Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- V – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP 68470-000 – Oeiras do Pará – PA
E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

- VI – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII – Manter o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII – Orientar os órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX – Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal de Oeiras do Pará para fins de baixa do seu patrimônio;
- X – Avaliar sucatas pertencentes à Câmara Municipal de Oeiras do Pará;
- XI – Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Oeiras do Pará para fins contábeis;
- XII – Organizar, definir prazos e acompanhar o andamento dos Leilões de Bens inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Oeiras do Pará que vierem a ocorrer;
- XIII – Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV – Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV – Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará;
- XVI – A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Oeiras do Pará deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

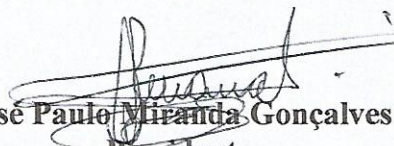
Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único – Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, 01 de agosto de 2019.


José Paulo Miranda Gonçalves
Presidente